EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00063/2026
LICITAÇÃO N°. 00005/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021
Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
RUA JOÃO QUEIROGA, 44 - CENTRO - CATURITÉ - PB.
CEP: 58455-000 - E-mail: licitacaturite@gmail.com - Tel.: (83) 33451073.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.640/0001-15, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00005/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal n° 008/2024, de 1° de Abril de 2024; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ-PB.

Data de abertura da sessão pública: 08/10/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 08/10/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.
Local: www.licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ-PB.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ-PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.licitanet.com.br.
2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.https://www.caturite.pb.gov.br/;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.licitanet.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:03.001 – 10.301.1006.2.030 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00/ 03.001 – 10.301.1006.2.031 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 03.001 – 10.301.5.000.2.032 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00/ 03.001 – 10.302.1006.2.033 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00/ 03.001 – 10.303.1006.2.034 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 03.001 – 10.304.1006.2.035 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 03.001 – 10.301.1006.2.036 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00
.
5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:
6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 2.099,27. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ. Banco - BANCO DO BRASIL - 001. Agência - 1654-3. Conta Corrente - 10222-9. Permitida a transferência via PIX: Chave - 01612640000115. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
12.4.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
12.5.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanet.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2026.
17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua João Queiroga, 44 – Centro – Caturité – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Queimadas, Estado da Paraíba.

Caturité - PB, 23 de Setembro de 2026.

DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ-PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2. A necessidade de aquisição de insumos laboratoriais para o município de Caturité é crucial para o bom funcionamento da rede de saúde e para garantir que a população tenha acesso a diagnósticos precisos e tratamentos adequados. A seguir, algumas das principais razões para essa aquisição:

- **Apoio ao Diagnóstico Médico:** Os insumos laboratoriais são fundamentais para a realização de exames que auxiliam na detecção precoce de doenças, no acompanhamento de condições de saúde e na confirmação de diagnósticos. A aquisição de materiais como reagentes, kits de testes, lâminas, vidrarias e outros itens é necessária para que os profissionais de saúde possam fazer exames de sangue, exames microbiológicos, testes de doenças infecciosas, entre outros.
- **Eficiência no Atendimento à Saúde:** Para proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente à população, é essencial que os laboratórios tenham os insumos necessários para realizar exames de rotina e exames emergenciais. Sem esses materiais, o diagnóstico pode ser atrasado, prejudicando o início precoce do tratamento e o acompanhamento da saúde dos pacientes.
- **Apoio ao Monitoramento de Doenças Crônicas:** O acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares, requer exames laboratoriais periódicos. A disponibilidade de insumos laboratoriais adequados é essencial para garantir que esses pacientes recebam o acompanhamento adequado e possam ter sua condição monitorada regularmente.
- **Respostas Rápidas a Surto de Doenças:** Em casos de surtos ou epidemias, como doenças infecciosas (ex: dengue, zika, doenças respiratórias), os insumos laboratoriais são essenciais para diagnosticar rapidamente os casos e implementar medidas de controle e prevenção. Ter os materiais necessários à disposição pode fazer a diferença na capacidade de resposta da rede de saúde municipal.
- **Melhoria na Qualidade do Diagnóstico:** A disponibilidade de insumos laboratoriais de boa qualidade contribui para a precisão dos resultados dos exames, o que é fundamental para a definição correta do tratamento dos pacientes. Insumos inadequados ou de baixa qualidade podem gerar diagnósticos imprecisos, resultando em tratamentos errados ou atrasados, o que prejudica a saúde da população.
- **Promoção da Saúde Preventiva:** Insumos laboratoriais são essenciais também para programas de prevenção de doenças, como a realização de exames periódicos, triagens e testes rápidos. A aquisição desses materiais é necessária para que o município consiga realizar exames preventivos em grupos de risco e detectar precocemente doenças que podem ser tratadas com sucesso quando identificadas a tempo.
- **Capacitação e Melhoria da Infraestrutura de Saúde:** A aquisição de insumos laboratoriais é parte de um esforço contínuo para melhorar a infraestrutura dos serviços de saúde do município. A disponibilidade desses materiais garante que os laboratórios locais estejam equipados para realizar uma ampla gama de exames, promovendo uma maior autonomia e capacidade de atendimento à população.
- **Redução da Demanda por Referências Externas:** Quando um município não tem insumos laboratoriais adequados, os pacientes frequentemente precisam ser encaminhados para outras cidades para realizar exames, o que pode aumentar os custos de transporte e atrasar o diagnóstico. A aquisição de insumos laboratoriais reduz essa dependência externa e melhora o acesso à saúde no próprio município.

Portanto, a necessidade de aquisição de insumos laboratoriais para Caturité visa garantir que os serviços de saúde pública sejam mais eficazes, proporcionando diagnósticos rápidos, tratamentos adequados, acompanhamento de doenças crônicas, e uma resposta eficiente a surtos e epidemias, tudo isso com o objetivo de melhorar a saúde da população e a qualidade de vida no município.

2.3.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido Úrico de 200 ml - Reação enzimática para determinação quantitativa de ácido úrico em amostras de soro, plasma e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Uricase/ Peroxidase.	UNID	15	87,33	1.309,95
2	Álcool 70% de 5l	UNID	15	56,00	840,00
3	Amilase de 60 ml – Reação cinética para determinação quantitativa de amilase em amostras de soro, plasma e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Substrato Direto (líquida)	UNID	15	310,00	4.650,00
4	VDRL 5ML – Kit para determinação de anticorpos (reaginas) no soro, plasma ou líquido céfalo-raquidiano (LCR) por floculação, para diagnóstico da sífilis. 250 e 500 testes. Sem controle	UNID	15	55,00	825,00
5	Bilirrubina Direta 100 ml – Reação colorimétrica para determinação de bilirrubina direta em amostras de soro ou plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Diazo	UNID	15	135,00	2.025,00
6	Bilirrubina Total 100 ml – Reação colorimétrica para determinação de bilirrubina total em amostras de soro ou plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Diazo	UNID	15	135,00	2.025,00
7	calibrador de bioquimica 2ML – Soro Referência utilizado nas calibrações bioquímicas em analisadores automáticos. Liofilizado	UNID	15	133,27	1.999,05
8	CKMB 60 ml – Reação enzimática para determinação quantitativa de Creatinaquinase fração MB em amostras de soro humano. Somente para uso diagnóstico in vitro. Imunoinibição	UNID	15	394,00	5.910,00
9	CK NAC 60ML – Reação enzimática para determinação quantitativa de creatinaquinase em amostras de soro e plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. UV	UNID	15	168,33	2.524,95
10	Colesterol de 200 ml – Reação enzimática para determinação quantitativa do colesterol em amostras de soro e plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Esterase-Peroxidase	UNID	15	88,33	1.324,95
11	Colesterol HDL de 80 ml – Reação inibitória espectrofotométrica para determinação quantitativa de HDL colesterol em amostras de soro humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Direto / Ultra-sensível	UNID	25	358,33	8.958,25
12	Coloração de ZIEHL NEELSEN conj. 3x500 ml – Kit contendo 3 Frascos de 500mL (AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO). Sistema para coloração de bactérias álcool-ácido resistentes em esfregaços de material colhido nas diversas áreas do organismo e esfregaços de meio de cultura.	CX	10	70,00	700,00
13	Controle de Bioquímica 3x5 ml – Soro Controle Normal destinado a avaliação da exatidão e precisão dos métodos analíticos em bioquímica. Uso somente para diagnóstico in vitro. Liofilizado	UNID	25	248,33	6.208,25
14	KIT CORANTE RAPIDO 3x500ML	CX	20	75,67	1.513,40
15	Creatinina de 200 ml – Reação cinética para determinação quantitativa de creatinina em amostras de soro, plasma e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Reação de Jaffé modificado	UNID	20	81,00	1.620,00
16	Curativo Redondo Adulto cx. c/500.	CX	50	29,67	1.483,50
17	Curativo Redondo INFANTIL cx. c/500.	CX	20	29,67	593,40
18	DIACLEANER 22103OP 1L	UNID	30	76,00	2.280,00
19	Detergente neutro de 5l	UNID	15	246,00	3.690,00
20	DIATON 3 22101 OP 20L	UNID	20	106,67	2.133,40
21	EBRATON EBR 3 de 20 litros	UNID	20	131,00	2.620,00
22	EBRALYSE EBR 3 de 500 ml	UNID	20	229,00	4.580,00
23	Fosfatase Alcalina de 100 ml – Reação enzimática para determinação quantitativa de fosfatase alcalina em amostra de soro humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. p-Nitrofenilfosfato (IFCC)	UNID	20	130,00	2.600,00
24	FR 2,5ml – Kit para pesquisa de fator reumatóide em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação indireta. Sem controle	UNID	20	45,00	900,00
25	aslo 2,5ml – Kit para pesquisa de antiestreptolisina O em amostras de soro, usando-se partículas de látex	UNID	20	46,83	936,60

	revestidas com estreptolisina O por aglutinação indireta. Sem controle				
26	FOSFORO 100ML – Reação colorimétrica para determinação quantitativa de fósforo em amostras de soro e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Molibdato – UV	UNID	10	95,33	953,30
27	Gama GT Liquiform de 100ml – Reação enzimática para determinação quantitativa de Gama-glutamiltransferase (GGT) em amostras de soro humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. IFCC-Cinético	UNID	15	169,00	2.535,00
28	Garrote adulto com trava	UNID	15	40,00	600,00
29	Glicose de 200 ml – Reação enzimática para determinação de glicose em amostras de soro, plasma, líquor e urina. Uso somente para diagnóstico in vitro. Oxidase	UNID	25	43,67	1.091,75
30	DIALYSE 3CF 22102 OP 1L	UNID	20	169,00	3.380,00
31	Lâmina fosca 26x76 mm COM 50 PEÇAS	CX	25	12,98	324,50
32	Laminula 24x32 mm cx. c/100 PEÇAS	CX	25	12,99	324,75
33	Lugol 2% de 500 ml – Teste colposcópico para pesquisa de células displásicas ou carcinomatosas de colo uterino, servindo como diagnóstico de neoplasias uterinas. Solução para coloração da região interna da vagina e do colo do útero a fim de observar a integridade do epitélio desta região.Utilizado para a realização do teste de Schiller.	UNID	10	68,00	680,00
34	Lipase – Reação colorimétrica para determinação quantitativa de lipase em amostras de soro e plasma humanos. Somente para uso diagnóstico in vitro. Colorimétrico	UNID	5	721,47	3.607,35
35	magnesio 100ml – Reação colorimétrica para determinação quantitativa de íon magnésio em amostras de soro e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Arsenazo	UNID	3	78,67	236,01
36	Óleo de Imersão de 100 ml – Óleo com índice de refração específico utilizado para visualização de lâminas ao microscópio em objetiva de imersão.	UNID	10	44,67	446,70
37	PROTEINA TOTAL 200ML – Reação colorimétrica para determinação quantitativa da proteína total em amostras de soro e plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Biureto	UNID	10	57,00	570,00
38	PROTEINURIA 52ML – Reação colorimétrica para determinação quantitativa de proteína em amostras de líquido cefalorraquidiano (LCR) e urina humanos. Somente para uso diagnóstico in vitro. Vermelho de Pirogalol	UNID	10	61,33	613,30
39	PCR 2,5 ml – Kit para pesquisa de PCR, em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR por aglutinação indireta. Sem controle	UNID	100	44,00	4.400,00
40	Ponteira Amarela de 0 a 200 UL pct. c/1000.	PCT	15	25,33	379,95
41	Ponteira Azul de 200 a 1.000 UL pct. c/500.	PCT	15	24,33	364,95
42	PACK PARA IONOGRAMA CONEXÃO LATERAL	UNID	15	662,00	9.930,00
43	Sangue Oculto nas fezes cx. c/25 testes – Apresentação: 25 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: fezes; Tempo de Reação: 5 – 10 MINUTOS; Linearidade: 50ng hHb/ml; Sensibilidade: 97,9%; especificidade:99,2%	CX	15	134,33	2.014,95
44	Soro Anti A monoclonal 10 ml	UNID	20	22,67	453,40
45	Soro Anti B monoclonal 10 ml	UNID	20	22,67	453,40
46	Soro Anti D monoclonal 10 ml	UNID	20	39,30	786,00
47	Soro de COOMBS monoclonal 10 ml	UNID	20	35,67	713,40
48	Teste de HBA1C P FLINE 200 C 20 T	CX	20	349,00	6.980,00
49	Teste de Gravidez (BHCG) cx. c/50T – Teste para determinação precoce da gravidez. O teste de gravidez Imuno-Rápido hCG é altamente sensível, capaz de detectar a gravidez desde o primeiro dia de atraso menstrual.	CX	12	41,00	492,00
50	TESTE RAPIDO PSA SEMI QUANTITATIVO COM 30T – Apresentação:30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO / PLASMA / SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 15 MINUTOS; Sensibilidade: 100%; especificidade:99,0%	CX	25	286,33	7.158,25
51	Teste de Troponina P FLINE 200 C 20T.	CX	10	366,33	3.663,30
52	TESTE DE D-DIMERO F LINE ECO 200 COM 20TT	CX	10	1.186,33	11.863,30
53	Teste de PCR P FLINE 200 C 20 TT	CX	10	409,67	4.096,70
54	Teste Rápido de HBSAG c/30T – Apresentação:30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO / PLASMA / SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 15 – 20 MINUTOS; Sensibilidade: 100%; especificidade:99,95%	CX	10	95,33	953,30

55	teste rapido sifilis com 30tt - Apresentação: 30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO/ PLASMA/ SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 15 - 20 MINUTOS; Sensibilidade: 100% especificidade: 99,7%	CX	10	98,30	983,00
56	Teste Rápido de HCV c/30 testes -	CX	10	106,00	1.060,00
57	Teste Rápido de Hiv c/30 testes - Apresentação: 30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO/ PLASMA/ SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 15 - 20 MINUTOS; Sensibilidade: HIV 1 Ab 100% / HIV 2 Ab 100% especificidade: HIV 1 Ab 100% / HIV 2 Ab 100%	CX	10	99,33	993,30
58	ECO PSA KIT COM 20T	CX	10	677,00	6.770,00
59	Teste Rápido de Troponina c/30 testes - Apresentação:30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO / PLASMA / SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 15 MINUTOS; Sensibilidade: 95,8%; especificidade:99,7%	CX	12	278,28	3.339,36
60	Teste Rápido Dengue IGG/IGM c/30 testes - Apresentação: 30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO/ PLASMA/ SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 20 - 25 MINUTOS; Sensibilidade: IgG 97,3% / IgM 96,9% ; especificidade: IgG 99,3% / IgM 98,9%	CX	12	169,33	2.031,96
61	Tira reagente na uRina cx. c/100 - tiras teste para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros na urina, e uma área de compensação. Pela sua simplicidade, baixo custo e facilidade na obtenção da amostra para análise, proporciona ao clínico informações preciosas sobre patologias do trato urinário, bem como sobre algumas moléstias-renais.	CX	30	49,33	1.479,90
62	TP CLOT 20ML - Kit para determinação manual ou automatizada do Tempo de Protrombina em plasma citratado (pronto para uso), de acordo com o método QUICK. Reagente líquido. Minimiza erros na reconstituição bem como risco de contaminação com água ou durante o manuseio. Alta sensibilidade e longa estabilidade mesmo depois de aberto.	UNID	15	141,00	2.115,00
63	AST/TGO 200 ml - Reação enzimática para determinação quantitativa da Aspartato aminotransferase (AST/TGO) em amostras de soro humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. UV	UNID	25	161,33	4.033,25
64	AST/TGP 200 ml - Reação enzimática para determinação quantitativa de alanina aminotransferase (ALT) em amostras de soro humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Uv	UNID	20	160,67	3.213,40
65	Triglicerides de 200 ml - Reação enzimática para determinação quantitativa do triglicérides no soro e plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. GPO/Peroxidase	UNID	20	212,33	4.246,60
66	TTPA CLOT 6X2,5ML +CL 4X4 ML - Kit para determinação manual ou automatizada do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada em plasma citratado (pronto para uso). Ativado pelo ácido elágico. Reagente líquido. Não necessita de diluição, evitando contaminações e erros na constituição. Acompanha o reagente Cloreto de Cálcio. Alta sensibilidade na detecção de vários transtornos de coagulação, em especial o controle de terapia com heparina.	UNID	20	192,33	3.846,60
67	PLASMA CONTROLE 6ML	UNID	10	345,67	3.456,70
68	Tubo DE ENSAIO PP 12X75MM PCT 1000 UNID	PCT	25	123,00	3.075,00
69	Tubo Criogênico 1,8 ml rosca externa estéril com 100 unidades	HACK	10	218,00	2.180,00
70	TUBO EPPENDORF 1,5 ML COM 500 UNIDADES	PCT	20	87,00	1.740,00
71	Tubo de Vidro de Ensaio 12x75 mm com 250 unidades	CX	20	60,33	1.206,60
72	Tubo com gel separador T. Amarela 5 ml c/100	HACK	50	75,30	3.765,00
73	Tubo com EDTA T. Roxa 04 ml c/100	HACK	50	60,00	3.000,00
74	controle hematologico - é um controle concebido para monitorar os valores de analisadores hematológicos automatizados e semi automatizados. Indicado comouma avalaliação objetiva e está ligada diretamente às boas práticas laboratoriais. Composto por eritrócitos humanos, acrescido de componentes plaquetários e glóbulos vermelhos animais (simulando leucócitos), contendo ainda conservantes.	UNID	10	756,00	7.560,00
75	Uréia UV de 200 ml - Reação cinética para determinação quantitativa de uréia em amostras de soro, plasma e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Urease GluDH - UV	UNID	25	166,67	4.166,75
76	pcr turb	UNID	5	416,00	2.080,00
77	aslo turb	UNID	5	373,33	1.866,65

78	TUBO A VACUO COM FLUORETO DE SOCIO 4ML COM 100 UNIDADES	HACK	15	62,00	930,00
79	TUBO A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO 6ML COM 100 UNIDADES	HACK	15	104,00	1.560,00
80	TUBO A VACUO COM CITRATO DE SOCIO	HACK	15	66,67	1.000,05
81	TUBO A VACUO VHS 1,28ML COM 100 UNIDADES	HACK	15	125,00	1.875,00
82	fr turb	UNID	5	407,33	2.036,65
				TOTAL	209.927,03

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos não Vinculados de Impostos: 03.001 – 10.301.1006.2.030 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00/ 03.001 – 10.301.1006.2.031 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 03.001 – 10.301.5.000.2.032 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00/ 03.001 – 10.302.1006.2.033 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00/ 03.001 – 10.303.1006.2.034 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 03.001 – 10.304.1006.2.035 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 03.001 – 10.301.1006.2.036 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00

9.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
9.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

12.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
12.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I =

(TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.0.DO MODELO DE PROPOSTA

14.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido Úrico de 200 ml – Reação enzimática para determinação quantitativa de ácido úrico em amostras de soro, plasma e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Uricase/ Peroxidase.		UNID	15		
2	Álcool 70% de 5l		UNID	15		
3	Amilase de 60 ml – Reação cinética para determinação quantitativa de amilase em amostras de soro, plasma e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Substrato Direto (líquida)		UNID	15		
4	VDRL 5ML – Kit para determinação de anticorpos (reaginas) no soro, plasma ou líquido céfalo-raquidiano (LCR) por floculação, para diagnóstico da sífilis. 250 e 500 testes. Sem controle		UNID	15		
5	Bilirrubina Direta 100 ml – Reação colorimétrica para determinação de bilirrubina direta em amostras de soro ou plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Diazo		UNID	15		
6	Bilirrubina Total 100 ml – Reação colorimétrica para determinação de bilirrubina total em amostras de soro ou plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Diazo		UNID	15		
7	calibrador de bioquimica 2ML – Soro Referência utilizado nas calibrações bioquímicas em analisadores automáticos. Liofilizado		UNID	15		
8	CKMB 60 ml – Reação enzimática para determinação quantitativa de Creatinaquinase fração MB em amostras de soro humano. Somente para uso diagnóstico in vitro. Imunoinibição		UNID	15		
9	CK NAC 60ML – Reação enzimática para determinação quantitativa de creatinaquinase em amostras de soro e plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. UV		UNID	15		
10	Colesterol de 200 ml – Reação enzimática para determinação quantitativa do colesterol em amostras de soro e plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Esterase-Peroxidase		UNID	15		
11	Colesterol HDL de 80 ml – Reação inibitória espectrofotométrica para determinação quantitativa de HDL colesterol em amostras de soro humano. Uso		UNID	25		

	somente para diagnóstico in vitro. Direto / Ultra-sensível					
12	Coloração de ZIEHL NEELSEN conj. 3x500 ml - Kit contendo 3 Frascos de 500mL (AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO). Sistema para coloração de bactérias álcool-ácido resistentes em esfregaços de material colhido nas diversas áreas do organismo e esfregaços de meio de cultura.		CX	10		
13	Controle de Bioquímica 3x5 ml - Soro Controle Normal destinado a avaliação da exatidão e precisão dos métodos analíticos em bioquímica. Uso somente para diagnóstico in vitro. Liofilizado		UNID	25		
14	KIT CORANTE RAPIDO 3x500ML		CX	20		
15	Creatinina de 200 ml - Reação cinética para determinação quantitativa de creatinina em amostras de soro, plasma e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Reação de Jaffé modificado		UNID	20		
16	Curativo Redondo Adulto cx. c/500.		CX	50		
17	Curativo Redondo INFANTIL cx. c/500.		CX	20		
18	DIACLEANER 22103OP 1L		UNID	30		
19	Detergente neutro de 5l		UNID	15		
20	DIATON 3 22101 OP 20L		UNID	20		
21	EBRATON EBR 3 de 20 litros		UNID	20		
22	EBRALYSE EBR 3 de 500 ml		UNID	20		
23	Fosfatase Alcalina de 100 ml - Reação enzimática para determinação quantitativa de fosfatase alcalina em amostra de soro humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. p-Nitrofenilfosfato (IFCC)		UNID	20		
24	FR 2,5ml - Kit para pesquisa de fator reumatóide em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação indireta. Sem controle		UNID	20		
25	aslo 2,5ml - Kit para pesquisa de antiestreptolisina O em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com estreptolisina O por aglutinação indireta. Sem controle		UNID	20		
26	FOSFORO 100ML - Reação colorimétrica para determinação quantitativa de fósforo em amostras de soro e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Molibdato - UV		UNID	10		
27	Gama GT Liquiform de 100ml - Reação enzimática para determinação quantitativa de Gama-glutamiltransferase (GGT) em amostras de soro humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. IFCC-Cinético		UNID	15		
28	Garrote adulto com trava		UNID	15		
29	Glicose de 200 ml - Reação enzimática para determinação de glicose em amostras de soro, plasma, líquor e urina. Uso somente para diagnóstico in vitro. Oxidase		UNID	25		
30	DIALYSE 3CF 22102 OP 1L		UNID	20		
31	Lâmina fosca 26x76 mm COM 50 PEÇAS		CX	25		
32	Laminula 24x32 mm cx. c/100 PEÇAS		CX	25		
33	Lugol 2% de 500 ml - Teste colposcópico para pesquisa de células displásicas ou carcinomatosas de colo uterino, servindo como diagnóstico de neoplasias uterinas. Solução para coloração da região interna da vagina e do colo do útero a fim de observar a integridade do epitélio desta região.Utilizado para a realização do teste de Schiller.		UNID	10		
34	Lipase - Reação colorimétrica para determinação quantitativa de lipase em amostras de soro e plasma humanos. Somente para uso diagnóstico in vitro. Colorimétrico		UNID	5		
35	magnesio 100ml - Reação colorimétrica para determinação quantitativa de íon magnésio em amostras de soro e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Arsenazo		UNID	3		
36	Óleo de Imersão de 100 ml - Óleo com índice de refração específico utilizado		UNID	10		

	para visualização de lâminas ao microscópio em objetiva de imersão.					
37	PROTEINA TOTAL 200ML - Reação colorimétrica para determinação quantitativa da proteína total em amostras de soro e plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Biureto		UNID	10		
38	PROTEINURIA 52ML - Reação colorimétrica para determinação quantitativa de proteína em amostras de líquido cefalorraquidiano (LCR) e urina humanos. Somente para uso diagnóstico in vitro. Vermelho de Pirogalol		UNID	10		
39	PCR 2,5 ml - Kit para pesquisa de PCR, em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR por aglutinação indireta. Sem controle		UNID	100		
40	Ponteira Amarela de 0 a 200 UL pct. c/1000.		PCT	15		
41	Ponteira Azul de 200 a 1.000 UL pct. c/500.		PCT	15		
42	PACK PARA IONOGRAMA CONEXÃO LATERAL		UNID	15		
43	Sangue Oculto nas fezes cx. c/25 testes - Apresentação: 25 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: fezes; Tempo de Reação: 5 - 10 MINUTOS; Linearidade: 50ng hHb/ml; Sensibilidade: 97,9%; especificidade:99,2%		CX	15		
44	Soro Anti A monoclonal 10 ml		UNID	20		
45	Soro Anti B monoclonal 10 ml		UNID	20		
46	Soro Anti D monoclonal 10 ml		UNID	20		
47	Soro de COOMBS monoclonal 10 ml		UNID	20		
48	Teste de HBA1C P FLINE 200 C 20 T		CX	20		
49	Teste de Gravidez (BHCG) cx. c/50T - Teste para determinação precoce da gravidez. O teste de gravidez Imuno-Rápido hCG é altamente sensível, capaz de detectar a gravidez desde o primeiro dia de atraso menstrual.		CX	12		
50	TESTE RAPIDO PSA SEMI QUANTITATIVO COM 30T - Apresentação:30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO / PLASMA / SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 15 MINUTOS; Sensibilidade: 100%; especificidade:99,0%		CX	25		
51	Teste de Troponina P FLINE 200 C 20T.		CX	10		
52	TESTE DE D-DIMERO F LINE ECO 200 COM 20TT		CX	10		
53	Teste de PCR P FLINE 200 C 20 TT		CX	10		
54	Teste Rápido de HBSAG c/30T - Apresentação:30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO / PLASMA / SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 15 - 20 MINUTOS; Sensibilidade: 100%; especificidade:99,95%		CX	10		
55	teste rapido sifilis com 30tt - Apresentação: 30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO/ PLASMA/ SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 15 - 20 MINUTOS; Sensibilidade: 100% especificidade: 99,7%		CX	10		
56	Teste Rápido de HCV c/30 testes -		CX	10		
57	Teste Rápido de Hiv c/30 testes - Apresentação: 30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO/ PLASMA/ SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 15 - 20 MINUTOS; Sensibilidade: HIV 1 Ab 100% / HIV 2 Ab 100% especificidade: HIV 1 Ab 100% / HIV 2 Ab 100%		CX	10		
58	ECO PSA KIT COM 20T		CX	10		
59	Teste Rápido de Troponina c/30 testes - Apresentação:30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO / PLASMA / SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 15 MINUTOS; Sensibilidade: 95,8%; especificidade:99,7%		CX	12		
60	Teste Rápido Dengue IGG/IGM c/30 testes - Apresentação: 30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO/ PLASMA/ SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 20 - 25 MINUTOS; Sensibilidade: IgG 97,3% /		CX	12		

	IgM 96,9% ; especificidade: IgG 99,3% / IgM 98,9%					
61	Tira reagente na uRina cx. c/100 – tiras teste para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros na urina, e uma área de compensação. Pela sua simplicidade, baixo custo e facilidade na obtenção da amostra para análise, proporciona ao clínico informações preciosas sobre patologias do trato urinário, bem como sobre algumas moléstias-renais.		CX	30		
62	TP CLOT 20ML – Kit para determinação manual ou automatizada do Tempo de Protrombina em plasma citratado (pronto para uso), de acordo com o método QUICK. Reagente líquido. Minimiza erros na reconstituição bem como risco de contaminação com água ou durante o manuseio. Alta sensibilidade e longa estabilidade mesmo depois de aberto.		UNID	15		
63	AST/TGO 200 ml – Reação enzimática para determinação quantitativa da Aspartato aminotransferase (AST/TGO) em amostras de soro humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. UV		UNID	25		
64	AST/TGP 200 ml – Reação enzimática para determinação quantitativa de alanina aminotransferase (ALT) em amostras de soro humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Uv		UNID	20		
65	Triglicerides de 200 ml – Reação enzimática para determinação quantitativa do triglicérides no soro e plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. GPO/Peroxidase		UNID	20		
66	TTPA CLOT 6X2,5ML +CL 4X4 ML – Kit para determinação manual ou automatizada do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada em plasma citratado (pronto para uso). Ativado pelo ácido elágico. Reagente líquido. Não necessita de diluição, evitando contaminações e erros na constituição. Acompanha o reagente Cloreto de Cálcio. Alta sensibilidade na detecção de vários transtornos de coagulação, em especial o controle de terapia com heparina.		UNID	20		
67	PLASMA CONTROLE 6ML		UNID	10		
68	Tubo DE ENSAIO PP 12X75MM PCT 1000 UNID		PCT	25		
69	Tubo Criogênico 1,8 ml rosca externa estéril com 100 unidades		HACK	10		
70	TUBO EPPENDORF 1,5 ML COM 500 UNIDADES		PCT	20		
71	Tubo de Vidro de Ensaio 12x75 mm com 250 unidades		CX	20		
72	Tubo com gel separador T. Amarela 5 ml c/100		HACK	50		
73	Tubo com EDTA T. Roxa 04 ml c/100		HACK	50		
74	controle hematologico – é um controle concebido para monitorar os valores de analisadores hematológicos automatizados e semi automatizados. Indicado comouma avalaliação objetiva e está ligada diretamente às boas práticas laboratoriais. Composto por eritrócitos humanos, acrescido de componentes plaquetários e glóbulos vermelhos animais (simulando leucócitos), contendo ainda conservantes.		UNID	10		
75	Uréia UV de 200 ml – Reação cinética para determinação quantitativa de uréia em amostras de soro, plasma e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Urease GluDH – UV		UNID	25		
76	pcr turb		UNID	5		
77	aslo turb		UNID	5		
78	TUBO A VACUO COM FLUORETO DE SOCIO 4ML COM 100 UNIDADES		HACK	15		
79	TUBO A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO 6ML COM 100 UNIDADES		HACK	15		
80	TUBO A VACUO COM CITRATO DE SOCIO		HACK	15		
81	TUBO A VACUO VHS 1,28ML COM 100 UNIDADES		HACK	15		
82	fr turb		UNID	5		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00063/2026

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caturité - Rua João Queiroga, 18 - Centro - Caturité - PB, CNPJ n° 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Itamilson Francisco da Silva, Brasileiro, Casado, Agente Politico, residente e domiciliado na Rua Severino Gervasio de Sousa, 10 - Centro - Caturité - PB, CPF n° 804.583.004-20, Carteira de Identidade n° 1524764 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal n° 008/2024, de 1° de Abril de 2024; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:03.001 – 10.301.1006.2.030 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00/ 03.001 – 10.301.1006.2.031 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 03.001 – 10.301.5.000.2.032 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00/ 03.001 – 10.302.1006.2.033 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00/ 03.001 – 10.303.1006.2.034 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 03.001 – 10.304.1006.2.035 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 03.001 – 10.301.1006.2.036 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:
1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa
a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato
a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caturité - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Caturité, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ-PB.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ-PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
A necessidade de aquisição de insumos laboratoriais para o município de Caturité é crucial para o bom funcionamento da rede de saúde e para garantir que a população tenha acesso a diagnósticos precisos e tratamentos adequados. A seguir, algumas das principais razões para essa aquisição:
• Apoio ao Diagnóstico Médico: Os insumos laboratoriais são fundamentais para a realização de exames que auxiliam na detecção precoce de doenças, no acompanhamento de condições de saúde e na confirmação de diagnósticos. A aquisição de materiais como reagentes, kits de testes, lâminas, vidrarias e outros itens é necessária para que os profissionais de saúde possam fazer exames de sangue, exames microbiológicos, testes de doenças infecciosas, entre outros.
• Eficiência no Atendimento à Saúde: Para proporcionar um atendimento mais rápido e eficiente à população, é essencial que os laboratórios tenham os insumos necessários para realizar exames de rotina e exames emergenciais. Sem esses materiais, o diagnóstico pode ser atrasado, prejudicando o início precoce do tratamento e o acompanhamento da saúde dos pacientes.
• Apoio ao Monitoramento de Doenças Crônicas: O acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares, requer exames laboratoriais periódicos. A disponibilidade de insumos laboratoriais adequados é essencial para garantir que esses pacientes recebam o acompanhamento adequado e possam ter sua condição monitorada regularmente.
• Respostas Rápidas a Surto de Doenças: Em casos de surtos ou epidemias, como doenças infecciosas (ex: dengue, zika, doenças respiratórias), os insumos laboratoriais são essenciais para diagnosticar rapidamente os casos e implementar medidas de controle e prevenção. Ter os materiais necessários à disposição pode fazer a diferença na capacidade de resposta da rede de saúde municipal.
• Melhoria na Qualidade do Diagnóstico: A disponibilidade de insumos laboratoriais de boa qualidade contribui para a precisão dos resultados dos exames, o que é fundamental para a definição correta do tratamento dos pacientes. Insumos inadequados ou de baixa qualidade podem gerar diagnósticos imprecisos, resultando em tratamentos errados ou atrasados, o que prejudica a saúde da população.
• Promoção da Saúde Preventiva: Insumos laboratoriais são essenciais também para programas de prevenção de doenças, como a realização de exames periódicos, triagens e testes rápidos. A aquisição desses materiais é necessária para que o município consiga realizar exames preventivos em grupos de risco e detectar precocemente doenças que podem ser tratadas com sucesso quando identificadas a tempo.

• Capacitação e Melhoria da Infraestrutura de Saúde: A aquisição de insumos laboratoriais é parte de um esforço contínuo para melhorar a infraestrutura dos serviços de saúde do município. A disponibilidade desses materiais garante que os laboratórios locais estejam equipados para realizar uma ampla gama de exames, promovendo uma maior autonomia e capacidade de atendimento à população.
• Redução da Demanda por Referências Externas: Quando um município não tem insumos laboratoriais adequados, os pacientes frequentemente precisam ser encaminhados para outras cidades para realizar exames, o que pode aumentar os custos de transporte e atrasar o diagnóstico. A aquisição de insumos laboratoriais reduz essa dependência externa e melhora o acesso à saúde no próprio município.
Portanto, a necessidade de aquisição de insumos laboratoriais para Caturité visa garantir que os serviços de saúde pública sejam mais eficazes, proporcionando diagnósticos rápidos, tratamentos adequados, acompanhamento de doenças crônicas, e uma resposta eficiente a surtos e epidemias, tudo isso com o objetivo de melhorar a saúde da população e a qualidade de vida no município.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.
No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Ácido Úrico de 200 ml – Reação enzimática para determinação quantitativa de ácido úrico em amostras de soro, plasma e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Uricase/ Peroxidase.	UNID	15
ETP 2	Álcool 70% de 5l	UNID	15
ETP 3	Amilase de 60 ml – Reação cinética para determinação quantitativa de amilase em amostras de soro, plasma e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Substrato Direto (líquida)	UNID	15
ETP 4	VDRL 5ML – Kit para determinação de anticorpos (reaginas) no soro, plasma ou líquido céfalo-raquidiano (LCR) por floculação, para diagnóstico da sífilis. 250 e 500 testes. Sem controle	UNID	15
ETP 5	Bilirrubina Direta 100 ml – Reação colorimétrica para determinação de bilirrubina direta em amostras de soro ou plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Diazo	UNID	15
ETP 6	Bilirrubina Total 100 ml – Reação colorimétrica para determinação de bilirrubina total em amostras de soro ou plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Diazo	UNID	15
ETP 7	calibrador de bioquimica 2ML - Soro Referência utilizado nas calibrações bioquímicas em analisadores automáticos. Liofilizado	UNID	15
ETP 8	CKMB 60 ml – Reação enzimática para determinação quantitativa de Creatinaquinase fração MB em amostras de soro humano. Somente para uso diagnóstico in vitro. Imunoinibição	UNID	15
ETP 9	CK NAC 60ML – Reação enzimática para determinação quantitativa de creatinaquinase em amostras de soro e plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. UV	UNID	15
ETP 10	Colesterol de 200 ml – Reação enzimática para determinação quantitativa do colesterol em amostras de soro e plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Esterase-Peroxidase	UNID	15
ETP 11	Colesterol HDL de 80 ml – Reação inibitória espectrofotométrica para determinação quantitativa de HDL colesterol em amostras de soro humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Direto / Ultra-sensível	UNID	25
ETP 12	Coloração de ZIEHL NEELSEN conj. 3x500 ml – Kit contendo 3 Frascos de 500mL (AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO). Sistema para coloração de bactérias álcool-ácido resistentes em esfregaços de material colhido nas diversas áreas do organismo e esfregaços de meio de cultura.	CX	10
ETP 13	Controle de Bioquímica 3x5 ml – Soro Controle Normal destinado a avaliação da exatidão e precisão dos métodos analíticos em bioquímica. Uso somente para diagnóstico in vitro. Liofilizado	UNID	25
ETP 14	KIT CORANTE RAPIDO 3x500ML	CX	20
ETP 15	Creatinina de 200 ml – Reação cinética para determinação quantitativa de creatinina em amostras de soro, plasma e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Reação de Jaffé modificado	UNID	20
ETP 16	Curativo Redondo Adulto cx. c/500.	CX	50
ETP 17	Curativo Redondo INFANTIL cx. c/500.	CX	20
ETP 18	DIACLEANER 22103OP 1L	UNID	30
ETP 19	Detergente neutro de 5l	UNID	15
ETP 20	DIATON 3 22101 OP 20L	UNID	20
ETP 21	EBRATON EBR 3 de 20 litros	UNID	20
ETP 22	EBRALYSE EBR 3 de 500 ml	UNID	20
ETP 23	Fosfatase Alcalina de 100 ml – Reação enzimática para determinação quantitativa de fosfatase alcalina em amostra de soro humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. p-Nitrofenilfosfato (IFCC)	UNID	20

ETP 24	FR 2,5ml – Kit para pesquisa de fator reumatóide em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação indireta. Sem controle	UNID	20
ETP 25	aslo 2,5ml – Kit para pesquisa de antiestreptolisina O em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com estreptolisina O por aglutinação indireta. Sem controle	UNID	20
ETP 26	FOSFORO 100ML – Reação colorimétrica para determinação quantitativa de fósforo em amostras de soro e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Molibdato – UV	UNID	10
ETP 27	Gama GT Liquiform de 100ml – Reação enzimática para determinação quantitativa de Gama-glutamiltransferase (GGT) em amostras de soro humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. IFCC-Cinético	UNID	15
ETP 28	Garrote adulto com trava	UNID	15
ETP 29	Glicose de 200 ml – Reação enzimática para determinação de glicose em amostras de soro, plasma, líquor e urina. Uso somente para diagnóstico in vitro. Oxidase	UNID	25
ETP 30	DIALYSE 3CF 22102 OP 1L	UNID	20
ETP 31	Lâmina fosca 26x76 mm COM 50 PEÇAS	CX	25
ETP 32	Laminula 24x32 mm cx. c/100 PEÇAS	CX	25
ETP 33	Lugol 2% de 500 ml – Teste colposcópico para pesquisa de células displásicas ou carcinomatosas de colo uterino, servindo como diagnóstico de neoplasias uterinas. Solução para coloração da região interna da vagina e do colo do útero a fim de observar a integridade do epitélio desta região.Utilizado para a realização do teste de Schiller.	UNID	10
ETP 34	Lipase – Reação colorimétrica para determinação quantitativa de lipase em amostras de soro e plasma humanos. Somente para uso diagnóstico in vitro. Colorimétrico	UNID	5
ETP 35	magnesio 100ml – Reação colorimétrica para determinação quantitativa de íon magnésio em amostras de soro e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Arsenazo	UNID	3
ETP 36	Óleo de Imersão de 100 ml – Óleo com índice de refração específico utilizado para visualização de lâminas ao microscópio em objetiva de imersão.	UNID	10
ETP 37	PROTEINA TOTAL 200ML – Reação colorimétrica para determinação quantitativa da proteína total em amostras de soro e plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Biureto	UNID	10
ETP 38	PROTEINURIA 52ML – Reação colorimétrica para determinação quantitativa de proteína em amostras de líquido cefalorraquidiano (LCR) e urina humanos. Somente para uso diagnóstico in vitro. Vermelho de Pirogalol	UNID	10
ETP 39	PCR 2,5 ml – Kit para pesquisa de PCR, em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR por aglutinação indireta. Sem controle	UNID	100
ETP 40	Ponteira Amarela de 0 a 200 UL pct. c/1000.	PCT	15
ETP 41	Ponteira Azul de 200 a 1.000 UL pct. c/500.	PCT	15
ETP 42	PACK PARA IONOGRAMA CONEXÃO LATERAL	UNID	15
ETP 43	Sangue Oculto nas fezes cx. c/25 testes – Apresentação: 25 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: fezes; Tempo de Reação: 5 – 10 MINUTOS; Linearidade: 50ng hHb/ml; Sensibilidade: 97,9%; especificidade:99,2%	CX	15
ETP 44	Soro Anti A monoclonal 10 ml	UNID	20
ETP 45	Soro Anti B monoclonal 10 ml	UNID	20
ETP 46	Soro Anti D monoclonal 10 ml	UNID	20
ETP 47	Soro de COOMBS monoclonal 10 ml	UNID	20
ETP 48	Teste de HBA1C P FLINE 200 C 20 T	CX	20
ETP 49	Teste de Gravidez (BHCG) cx. c/50T – Teste para determinação precoce da gravidez. O teste de gravidez Imuno-Rápido hCG é altamente sensível, capaz de detectar a gravidez desde o primeiro dia de atraso menstrual.	CX	12
ETP 50	TESTE RAPIDO PSA SEMI QUANTITATIVO COM 30T – Apresentação:30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO / PLASMA / SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 15 MINUTOS; Sensibilidade: 100%; especificidade:99,0%	CX	25
ETP 51	Teste de Troponina P FLINE 200 C 20T.	CX	10
ETP 52	TESTE DE D-DIMERO F LINE ECO 200 COM 20TT	CX	10
ETP 53	Teste de PCR P FLINE 200 C 20 TT	CX	10
ETP 54	Teste Rápido de HBSAG c/30T – Apresentação:30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO / PLASMA / SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 15 – 20 MINUTOS; Sensibilidade: 100%; especificidade:99,95%	CX	10
ETP 55	teste rapido sifilis com 30tt – Apresentação: 30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO/ PLASMA/ SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 15 – 20 MINUTOS; Sensibilidade: 100% especificidade: 99,7%	CX	10
ETP 56	Teste Rápido de HCV c/30 testes –	CX	10
ETP 57	Teste Rápido de Hiv c/30 testes – Apresentação: 30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO/ PLASMA/ SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 15 – 20 MINUTOS; Sensibilidade: HIV 1 Ab 100% / HIV 2 Ab 100% especificidade: HIV 1 Ab 100% / HIV 2 Ab 100%	CX	10
ETP 58	ECO PSA KIT COM 20T	CX	10
ETP 59	Teste Rápido de Troponina c/30 testes – Apresentação:30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO / PLASMA / SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 15 MINUTOS; Sensibilidade: 95,8%; especificidade:99,7%	CX	12
ETP 60	Teste Rápido Dengue IGG/IGM c/30 testes – Apresentação: 30 CASSETES; Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO; Amostra: SORO/ PLASMA/ SANGUE TOTAL; Tempo de Reação: 20 – 25 MINUTOS; Sensibilidade: IgG 97,3% / IgM 96,9% ; especificidade: IgG 99,3% / IgM 98,9%	CX	12

ETP 61	Tira reagente na uRina cx. c/100 - tiras teste para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros na urina, e uma área de compensação. Pela sua simplicidade, baixo custo e facilidade na obtenção da amostra para análise, proporciona ao clínico informações preciosas sobre patologias do trato urinário, bem como sobre algumas moléstias-renais.	CX	30
ETP 62	TP CLOT 20ML - Kit para determinação manual ou automatizada do Tempo de Protrombina em plasma citratado (pronto para uso), de acordo com o método QUICK. Reagente líquido. Minimiza erros na reconstituição bem como risco de contaminação com água ou durante o manuseio. Alta sensibilidade e longa estabilidade mesmo depois de aberto.	UNID	15
ETP 63	AST/TGO 200 ml - Reação enzimática para determinação quantitativa da Aspartato aminotransferase (AST/TGO) em amostras de soro humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. UV	UNID	25
ETP 64	AST/TGP 200 ml - Reação enzimática para determinação quantitativa de alanina aminotransferase (ALT) em amostras de soro humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Uv	UNID	20
ETP 65	Triglicerides de 200 ml - Reação enzimática para determinação quantitativa do triglicérides no soro e plasma humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. GPO/Peroxidase	UNID	20
ETP 66	TTPA CLOT 6X2,5ML +CL 4X4 ML - Kit para determinação manual ou automatizada do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada em plasma citratado (pronto para uso). Ativado pelo ácido elágico. Reagente líquido. Não necessita de diluição, evitando contaminações e erros na constituição. Acompanha o reagente Cloreto de Cálcio. Alta sensibilidade na detecção de vários transtornos de coagulação, em especial o controle de terapia com heparina.	UNID	20
ETP 67	PLASMA CONTROLE 6ML	UNID	10
ETP 68	Tubo DE ENSAIO PP 12X75MM PCT 1000 UNID	PCT	25
ETP 69	Tubo Criogênico 1,8 ml rosca externa estéril com 100 unidades	HACK	10
ETP 70	TUBO EPPENDORF 1,5 ML COM 500 UNIDADES	PCT	20
ETP 71	Tubo de Vidro de Ensaio 12x75 mm com 250 unidades	CX	20
ETP 72	Tubo com gel separador T. Amarela 5 ml c/100	HACK	50
ETP 73	Tubo com EDTA T. Roxa 04 ml c/100	HACK	50
ETP 74	controle hematologico - é um controle concebido para monitorar os valores de analisadores hematológicos automatizados e semi automatizados. Indicado comouma avalaliação objetiva e está ligada diretamente às boas práticas laboratoriais. Composto por eritrócitos humanos, acrescido de componentes plaquetários e glóbulos vermelhos animais (simulando leucócitos), contendo ainda conservantes.	UNID	10
ETP 75	Uréia UV de 200 ml - Reação cinética para determinação quantitativa de uréia em amostras de soro, plasma e urina humano. Uso somente para diagnóstico in vitro. Urease GluDH - UV	UNID	25
ETP 76	pcr turb	UNID	5
ETP 77	aslo turb	UNID	5
ETP 78	TUBO A VACUO COM FLUORETO DE SOCIO 4ML COM 100 UNIDADES	HACK	15
ETP 79	TUBO A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO 6ML COM 100 UNIDADES	HACK	15
ETP 80	TUBO A VACUO COM CITRATO DE SOCIO	HACK	15
ETP 81	TUBO A VACUO VHS 1,28ML COM 100 UNIDADES	HACK	15
ETP 82	fr turb	UNID	5

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002/2024, de 16 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 008/2024, de 1º de Abril de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

A relação entre a demanda pretendida de insumos laboratoriais e o dimensionamento do fornecimento para o município de Caturité é essencial para garantir que os serviços de saúde funcionem de maneira eficiente, sem escassez ou desperdício. Um dimensionamento adequado assegura que a rede de saúde tenha os insumos necessários para realizar exames rápidos, precisos e eficazes, promovendo diagnósticos corretos e tratamentos adequados para a população.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

A justificativa para a escolha do tipo de solução a ser adquirida na compra de insumos laboratoriais para o município de Caturité deve considerar uma série de fatores que assegurem que esses materiais atendam às necessidades específicas da população e da rede de saúde local. Abaixo, estão os principais pontos que justificam a escolha dos insumos laboratoriais:

- **Qualidade e Conformidade com Normas Técnicas:** A escolha dos insumos laboratoriais deve priorizar materiais que atendam às normas de qualidade e regulamentações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), do Ministério da Saúde e de outras entidades reguladoras. Insumos com a certificação de qualidade são essenciais para garantir a precisão e confiabilidade dos exames laboratoriais, que são fundamentais para o diagnóstico e tratamento adequado dos pacientes.
- **Atendimento à Demanda Epidemiológica Local:** A escolha deve ser baseada em uma análise da realidade local. Se, por exemplo, houver uma prevalência de doenças específicas na região de Caturité, como doenças infecciosas, parasitárias ou crônicas, é necessário que os insumos laboratoriais adquiridos possibilitem a realização de exames de diagnóstico voltados para essas condições. Isso garante que os laboratórios municipais tenham as ferramentas necessárias para atender de forma eficaz às necessidades de saúde da população.
- **Custo-benefício e Sustentabilidade Orçamentária:** O orçamento da saúde pública municipal deve ser respeitado, e os insumos laboratoriais devem ser adquiridos com uma análise de custo-benefício. A justificativa para a escolha dos insumos envolve garantir que o município consiga adquirir materiais com boa qualidade, mas que também se ajustem ao orçamento disponível, evitando desperdícios e permitindo a compra de uma quantidade suficiente para atender à demanda.
- **Aprimoramento do Diagnóstico e Tratamento:** Insumos laboratoriais de boa qualidade são essenciais para a realização de exames precisos e confiáveis, que, por sua vez, contribuem diretamente para o diagnóstico adequado e o planejamento do tratamento dos pacientes. A escolha de materiais que possibilitem a realização de exames como hemogramas, exames microbiológicos, exames de sangue e outros testes especializados assegura que a rede de saúde local possa atender à população de forma eficiente e segura.
- **Garantia de Estoque Adequado e Suprimento Contínuo:** A aquisição de insumos laboratoriais deve considerar a necessidade de manter um estoque adequado ao longo do ano. A escolha dos insumos deve garantir que os materiais sejam suficientes para o atendimento de exames e análises constantes, sem risco de desabastecimento. A reposição contínua e a manutenção

do estoque de reagentes, kits de testes e materiais de laboratório são fundamentais para o bom funcionamento dos serviços.

- **Adequação à Infraestrutura Local:** A escolha dos insumos laboratoriais também deve ser feita levando em consideração a infraestrutura disponível no município de Caturité. Isso inclui a capacidade do laboratório de armazenar e manusear certos materiais, como reagentes que exigem condições específicas de temperatura e ambiente. A justificativa para a escolha deve garantir que os insumos sejam compatíveis com a estrutura existente.
- **Redução de Tempo de Diagnóstico e Eficiência nos Resultados:** Insumos laboratoriais de boa qualidade contribuem para a realização de exames rápidos e precisos, o que resulta na agilidade no diagnóstico e, consequentemente, no início mais rápido do tratamento adequado. A escolha dos materiais também deve priorizar aqueles que permitem uma análise eficiente, reduzindo os custos associados ao tempo de espera e promovendo a eficiência no atendimento.
- **Prevenção e Controle de Doenças:** Insumos laboratoriais também são essenciais para programas de prevenção e controle de doenças, especialmente aquelas que requerem rastreamento regular, como exames de sangue, testes rápidos para doenças infecciosas e controle de condições crônicas. A escolha deve garantir que os insumos permitam monitorar a saúde da população, prevenindo surtos e melhorando a saúde pública em geral.

Em resumo, a justificativa para a escolha do tipo de insumo laboratorial a ser adquirido para o município de Caturité deve levar em consideração a necessidade de garantir diagnósticos precisos, garantir a conformidade com as normas sanitárias, atender à demanda específica de saúde pública local, garantir a sustentabilidade orçamentária e possibilitar o melhor atendimento à população com exames rápidos e de qualidade.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 209.927,03:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Ácido Úrico de 200 ml - Reação enzimática par	...	UNID	15	87,33	1.309,95
ETP 2	Álcool 70% de 5l		UNID	15	56,00	840,00
ETP 3	Amilase de 60 ml - Reação cinética para deter	...	UNID	15	310,00	4.650,00
ETP 4	VDRL 5ML - Kit para determinação de anticorpo	...	UNID	15	55,00	825,00
ETP 5	Bilirrubina Direta 100 ml - Reação colorimétr	...	UNID	15	135,00	2.025,00
ETP 6	Bilirrubina Total 100 ml - Reação colorimétri	...	UNID	15	135,00	2.025,00
ETP 7	calibrador de bioquimica 2ML - Soro Referênci	...	UNID	15	133,27	1.999,05
ETP 8	CKMB 60 ml - Reação enzimática para determina	...	UNID	15	394,00	5.910,00
ETP 9	CK NAC 60ML - Reação enzimática para determin	...	UNID	15	168,33	2.524,95
ETP 10	Colesterol de 200 ml - Reação enzimática para	...	UNID	15	88,33	1.324,95
ETP 11	Colesterol HDL de 80 ml - Reação inibitória e	...	UNID	25	358,33	8.958,25
ETP 12	Coloração de ZIEHL NEELSEN conj. 3x500 ml - K	...	CX	10	70,00	700,00
ETP 13	Controle de Bioquímica 3x5 ml - Soro Controle	...	UNID	25	248,33	6.208,25
ETP 14	KIT CORANTE RAPIDO 3x500ML		CX	20	75,67	1.513,40
ETP 15	Creatinina de 200 ml - Reação cinética para d	...	UNID	20	81,00	1.620,00
ETP 16	Curativo Redondo Adulto cx. c/500.		CX	50	29,67	1.483,50
ETP 17	Curativo Redondo INFANTIL cx. c/500.		CX	20	29,67	593,40
ETP 18	DIACLEANER 22103OP 1L		UNID	30	76,00	2.280,00
ETP 19	Detergente neutro de 5l		UNID	15	246,00	3.690,00
ETP 20	DIATON 3 22101 OP 20L		UNID	20	106,67	2.133,40
ETP 21	EBRATON EBR 3 de 20 litros		UNID	20	131,00	2.620,00
ETP 22	EBRALYSE EBR 3 de 500 ml		UNID	20	229,00	4.580,00
ETP 23	Fosfatase Alcalina de 100 ml - Reação enzimát	...	UNID	20	130,00	2.600,00
ETP 24	FR 2,5ml - Kit para pesquisa de fator reumató	...	UNID	20	45,00	900,00
ETP 25	aslo 2,5ml - Kit para pesquisa de antiestrept	...	UNID	20	46,83	936,60
ETP 26	FOSFORO 100ML - Reação colorimétrica para det	...	UNID	10	95,33	953,30
ETP 27	Gama GT Liquiform de 100ml - Reação enzimátic	...	UNID	15	169,00	2.535,00
ETP 28	Garrote adulto com trava		UNID	15	40,00	600,00
ETP 29	Glicose de 200 ml - Reação enzimática para de	...	UNID	25	43,67	1.091,75

ETP 30	DIALYSE 3CF 22102 OP 1L		UNID	20	169,00	3.380,00
ETP 31	Lâmina fosca 26x76 mm COM 50 PEÇAS		CX	25	12,98	324,50
ETP 32	Laminula 24x32 mm cx. c/100 PEÇAS		CX	25	12,99	324,75
ETP 33	Lugol 2% de 500 ml - Teste colposcópico para	...	UNID	10	68,00	680,00
ETP 34	Lipase - Reação colorimétrica para determinaç	...	UNID	5	721,47	3.607,35
ETP 35	magnesio 100ml - Reação colorimétrica para de	...	UNID	3	78,67	236,01
ETP 36	Óleo de Imersão de 100 ml - Óleo com índice d	...	UNID	10	44,67	446,70
ETP 37	PROTEINA TOTAL 200ML - Reação colorimétrica p	...	UNID	10	57,00	570,00
ETP 38	PROTEINURIA 52ML - Reação colorimétrica para	...	UNID	10	61,33	613,30
ETP 39	PCR 2,5 ml - Kit para pesquisa de PCR, em amo	...	UNID	100	44,00	4.400,00
ETP 40	Ponteira Amarela de 0 a 200 UL pct. c/1000.		PCT	15	25,33	379,95
ETP 41	Ponteira Azul de 200 a 1.000 UL pct. c/500.		PCT	15	24,33	364,95
ETP 42	PACK PARA IONOGRAMA CONEXÃO LATERAL		UNID	15	662,00	9.930,00
ETP 43	Sangue Oculto nas fezes cx. c/25 testes - Apr	...	CX	15	134,33	2.014,95
ETP 44	Soro Anti A monoclonal 10 ml		UNID	20	22,67	453,40
ETP 45	Soro Anti B monoclonal 10 ml		UNID	20	22,67	453,40
ETP 46	Soro Anti D monoclonal 10 ml		UNID	20	39,30	786,00
ETP 47	Soro de COOMBS monoclonal 10 ml		UNID	20	35,67	713,40
ETP 48	Teste de HBA1C P FLINE 200 C 20 T		CX	20	349,00	6.980,00
ETP 49	Teste de Gravidez (BHCG) cx. c/50T - Teste pa	...	CX	12	41,00	492,00
ETP 50	TESTE RAPIDO PSA SEMI QUANTITATIVO COM 30T -	...	CX	25	286,33	7.158,25
ETP 51	Teste de Troponina P FLINE 200 C 20T.		CX	10	366,33	3.663,30
ETP 52	TESTE DE D-DIMERO F LINE ECO 200 COM 20TT		CX	10	1.186,33	11.863,30
ETP 53	Teste de PCR P FLINE 200 C 20 TT		CX	10	409,67	4.096,70
ETP 54	Teste Rápido de HBSAG c/30T - Apresentação:30	...	CX	10	95,33	953,30
ETP 55	teste rapido sifilis com 30tt - Apresentação:	...	CX	10	98,30	983,00
ETP 56	Teste Rápido de HCV c/30 testes -		CX	10	106,00	1.060,00
ETP 57	Teste Rápido de Hiv c/30 testes - Apresentaçã	...	CX	10	99,33	993,30
ETP 58	ECO PSA KIT COM 20T		CX	10	677,00	6.770,00
ETP 59	Teste Rápido de Troponina c/30 testes - Apres	...	CX	12	278,28	3.339,36
ETP 60	Teste Rápido Dengue IGG/IGM c/30 testes - Apr	...	CX	12	169,33	2.031,96
ETP 61	Tira reagente na uRina cx. c/100 - tiras test	...	CX	30	49,33	1.479,90
ETP 62	TP CLOT 20ML - Kit para determinação manual o	...	UNID	15	141,00	2.115,00
ETP 63	AST/TGO 200 ml - Reação enzimática para deter	...	UNID	25	161,33	4.033,25
ETP 64	AST/TGP 200 ml - Reação enzimática para deter	...	UNID	20	160,67	3.213,40
ETP 65	Triglicerides de 200 ml - Reação enzimática p	...	UNID	20	212,33	4.246,60
ETP 66	TTPA CLOT 6X2,5ML +CL 4X4 ML - Kit para deter	...	UNID	20	192,33	3.846,60
ETP 67	PLASMA CONTROLE 6ML		UNID	10	345,67	3.456,70
ETP 68	Tubo DE ENSAIO PP 12X75MM PCT 1000 UNID		PCT	25	123,00	3.075,00
ETP 69	Tubo Criogênico 1,8 ml rosca externa estéril	...	HACK	10	218,00	2.180,00
ETP 70	TUBO EPPENDORF 1,5 ML COM 500 UNIDADES		PCT	20	87,00	1.740,00
ETP 71	Tubo de Vidro de Ensaio 12x75 mm com 250 unid	...	CX	20	60,33	1.206,60
ETP 72	Tubo com gel separador T. Amarela 5 ml c/100		HACK	50	75,30	3.765,00
ETP 73	Tubo com EDTA T. Roxa 04 ml c/100		HACK	50	60,00	3.000,00
ETP 74	controle hematologico - é um controle conceb	...	UNID	10	756,00	7.560,00
ETP 75	Uréia UV de 200 ml - Reação cinética para det	...	UNID	25	166,67	4.166,75
ETP 76	pcr turb		UNID	5	416,00	2.080,00
ETP 77	aslo turb		UNID	5	373,33	1.866,65
ETP 78	TUBO A VACUO COM FLUORETO DE SOCIO 4ML COM 10	...	HACK	15	62,00	930,00
ETP 79	TUBO A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO 6ML COM	...	HACK	15	104,00	1.560,00
ETP 80	TUBO A VACUO COM CITRATO DE SOCIO		HACK	15	66,67	1.000,05
ETP 81	TUBO A VACUO VHS 1,28ML COM 100 UNIDADES		HACK	15	125,00	1.875,00
ETP 82	fr turb		UNID	5	407,33	2.036,65
					Total	209.927,03

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ-PB.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação

de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.
As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos
A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ-PB.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.
Os resultados pretendidos com a aquisição de insumos laboratoriais para o município de Caturité estão relacionados à melhoria da qualidade dos serviços de saúde, aumento da eficiência nos diagnósticos, e, consequentemente, à promoção da saúde da população. Os principais resultados esperados incluem:

- **Diagnósticos Precoces e Precisos:** A aquisição de insumos laboratoriais adequados visa possibilitar a realização de exames que contribuam para diagnósticos rápidos e precisos. Isso permitirá a detecção precoce de doenças, o que é fundamental para iniciar o tratamento em estágios iniciais e aumentar as chances de cura e controle das condições de saúde.
- **Melhoria na Eficiência do Atendimento à Saúde:** Com os insumos laboratoriais necessários, os laboratórios municipais poderão realizar exames de forma mais eficiente, reduzindo o tempo de espera para os resultados. Isso contribui para um atendimento mais ágil e eficaz aos pacientes, evitando atrasos no diagnóstico e no início do tratamento.
- **Apoio à Prevenção e Controle de Doenças:** A aquisição de insumos laboratoriais também ajudará no desenvolvimento de programas de prevenção e controle de doenças. Com exames periódicos e triagens, será possível identificar condições de risco, como doenças crônicas, infecciosas e outras condições de saúde, antes que se tornem mais graves, facilitando a implementação de ações preventivas.
- **Apoio ao Monitoramento de Doenças Crônicas:** Pacientes com doenças crônicas necessitam de acompanhamento contínuo por meio de exames laboratoriais. A aquisição de insumos laboratoriais permitirá que o município realize exames regulares para monitorar a saúde desses pacientes, garantindo um controle adequado das condições, evitando complicações e promovendo a melhoria da qualidade de vida.
- **Maior Autonomia e Redução da Dependência Externa:** Com insumos laboratoriais disponíveis localmente, o município de Caturité será menos dependente de outros centros urbanos para a realização de exames laboratoriais. Isso proporcionará maior autonomia e reduzirá os custos com transporte e encaminhamentos de pacientes para outras localidades, além de diminuir o tempo de espera para os resultados dos exames.
- **Redução de Erros Diagnósticos:** Insumos laboratoriais de boa qualidade são essenciais para evitar erros diagnósticos causados por materiais inadequados ou desatualizados. A aquisição de reagentes e materiais certificados contribuirá para a precisão dos exames, assegurando que os pacientes recebam o tratamento correto desde o início.
- **Fortalecimento da Infraestrutura de Saúde:** A compra de insumos laboratoriais também é uma forma de fortalecer a infraestrutura de saúde do município, garantindo que o laboratório local esteja bem equipado para realizar uma ampla gama de exames. Isso resulta em serviços mais completos e confiáveis para a população.
- **Eficiência no Controle de Surtos e Epidemias:** Quando houver surtos de doenças infecciosas ou outras condições que requeiram respostas rápidas, a disponibilidade de insumos laboratoriais ajudará o município a identificar rapidamente os casos e adotar as medidas

necessárias para controlar a propagação da doença. Isso é crucial para a saúde pública e a proteção da população.

- **Acesso a Tratamentos Adequados:** Com diagnósticos mais rápidos e precisos, os pacientes poderão iniciar seus tratamentos de forma mais eficiente. O acesso a tratamentos adequados e a monitoramento contínuo pode reduzir complicações e melhorar os resultados de saúde a longo prazo.
- **Promoção da Saúde e Bem-estar da População:** A aquisição de insumos laboratoriais contribui diretamente para a promoção da saúde e o bem-estar da população de Caturité, pois oferece condições para que a rede de saúde municipal desempenhe um papel ativo na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças. Isso resulta em uma população mais saudável e uma redução das taxas de morbidade e mortalidade.

Em resumo, os resultados pretendidos com a aquisição de insumos laboratoriais para Caturité incluem a melhoria do diagnóstico e tratamento das condições de saúde da população, o fortalecimento da rede de saúde pública, a promoção da prevenção e controle de doenças, e a redução da dependência externa para exames e diagnósticos. Tudo isso contribui para o aumento da qualidade de vida e saúde da população local.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Disponibilidade orçamentária

Recursos Ordinários: 03.001 – 10.301.1006.2.030 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00/ 03.001 – 10.301.1006.2.031 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 03.001 – 10.301.5.000.2.032 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00/ 03.001 – 10.302.1006.2.033 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00/ 03.001 – 10.303.1006.2.034 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 03.001 – 10.304.1006.2.035 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00 / 03.001 – 10.301.1006.2.036 – 3.3.90.30.00 – 3.3.90.39.00

17.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Caturité - PB, 27 de Agosto de 2026.

ADRIANA ROSILDA BARBOSA BEZERRA
Secretária de Saúde